

JORNAL DO APOSENTADO

POR ANDRE SOUZA

ILUSTRAÇÃO/IMAGEM GERADA POR IA



Calendário de pagamento ainda não foi divulgado

INSS: Crédito de R\$ 547 milhões para ressarcir descontos indevidos

O Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 1.378/2026, que abre crédito extraordinário de R\$ 547 milhões para o Ministério da Previdência Social ressarcir beneficiários do INSS que sofreram descontos associativos indevidos em seus benefícios. Os recursos serão destinados à ação de ressarcimento administrada pelo instituto e atendem a uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que ampliou, em abril deste ano, o alcance do acordo homologado na ADPF 1.236, relacionada às irregularidades investigadas pela Operação Sem Desconto. Segundo o governo, a medida garante o pagamento administrativo dos valores contestados pelos segurados, com presunção de boa-fé dos beneficiários. A MP está em tramitação no Congresso Nacional e recebe emendas até 10 de agosto.

DPU cobra alternativa à biometria no INSS

A Defensoria Pública da União (DPU) ajuizou ação civil pública para que o INSS ofereça uma alternativa ao reconhecimento facial no desbloqueio de benefícios para contratação de empréstimos consignados. A medida foi tomada após uma beneficiária com deficiência visual não conseguir concluir a biometria. A DPU argumenta que a exigência exclusiva do reconhecimento facial restringe o acesso ao serviço e pede a adoção, em âmbito nacional, de outro meio de autenticação para os casos em que a biometria não puder ser utilizada.

DIVULGAÇÃO/DPU



Beneficiária com deficiência visual não conseguiu acessar o serviço

MP amplia atuação do PGB para reduzir filas

Outra Medida Provisória publicada pelo Governo Federal altera as regras do Programa de Gerenciamento de Benefícios (PGB), do INSS e da Perícia Médica Federal. A MP 1.369/2026 amplia o alcance do programa para incluir processos administrativos com mais de 30 dias de espera ou com prazo judicial expirado, permitindo atuação antecipada sobre os estoques de requerimentos. Segundo o Executivo, a medida busca reduzir filas, acelerar a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais, diminuir a judicialização e reforçar a operação da Previdência.

Seis em cada dez brasileiros dependem do INSS

Pesquisa da Anbima mostra que seis em cada dez trabalhadores esperam viver exclusivamente da aposentadoria paga pela Previdência Social. O levantamento também aponta que 80% da população não conseguiu formar uma reserva financeira para o futuro, maior índice da série iniciada em 2017. Atualmente, o INSS paga cerca de 42 milhões de benefícios por mês, dos quais 29 milhões equivalem a um salário mínimo.

Aposentadoria I

Beneficiários do INSS podem receber aposentadorias e pensões sem precisar ir a uma agência bancária. O pagamento pode ser movimentado por conta digital, aplicativo do banco ou cartão para saque em caixas eletrônicos e redes credenciadas. A consulta do benefício também pode ser feita pelo Meu INSS, com acesso ao extrato e aos dados do pagamento.

Aposentadorias II

Quem deseja alterar a forma de recebimento pode solicitar a transferência do benefício para outra conta, conforme as regras do INSS e da instituição financeira. O pedido pode ser feito pelos canais digitais do banco ou pelo Meu INSS, sem necessidade de comparecimento presencial. A mudança permite fazer movimentações em uma única conta.

Trabalho informal I

A Justiça Federal de Maringá, no Paraná, determinou que o INSS reconheça 16 anos de trabalho informal como babá e empregada doméstica exercidos entre 1986 e 2002. Com a averbação do período, uma mulher de 51 anos passou a cumprir todos os requisitos para obter aposentadoria por tempo de contribuição.

Trabalho informal II

Na ação, a segurada apresentou fotografias, declaração escolar e depoimentos de testemunhas que confirmaram o exercício da atividade desde os 12 anos. A sentença aplicou o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ e garantiu pagamento retroativo ao pedido de 2023, além da implantação do benefício pelo INSS após a decisão judicial.

Adicional de 25% I

O STF definiu, no Tema 1.095 da Repercussão Geral, que o adicional de 25% previsto na Lei 8.213/91 é devido apenas aos aposentados por incapacidade permanente que comprovem necessidade contínua de ajuda de terceiros. Segundo a Corte, a ampliação do benefício para outras aposentadorias depende de lei aprovada pelo Congresso.

Adicional de 25% II

Antes da decisão do Supremo, tribunais e o STJ admitiam a extensão do adicional a outras modalidades de aposentadoria quando houvesse dependência permanente de terceiros. Com o entendimento firmado pelo STF, voltou a prevalecer a regra legal que limita o pagamento aos beneficiários da aposentadoria por incapacidade permanente.



Projeto é de autoria do deputado federal Julio Cesar Ribeiro (Republicanos/DF)

Projeto de Lei na Câmara inclui Centros-Dia para idosos e familiares

Texto faz alterações no SUS da Assistência Social e no Estatuto da Pessoa Idosa

Da Redação

O Projeto de Lei 4827/2026, apresentado pelo deputado Julio Cesar Ribeiro (Republicanos-DF), propõe incluir na legislação federal a tipificação dos Centros-Dia para a Pessoa Idosa, serviço voltado ao atendimento diurno de idosos em situação de vulnerabilidade social. A proposta altera a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) e o Estatuto da Pessoa Idosa para reconhecer expressamente esse modelo de atendimento.

Pelo texto, os Centros-Dia passam a integrar os programas de proteção social destinados à população idosa. Esses espaços oferecem atendimento durante o dia, com atividades voltadas à convivência social, à manutenção da autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ao final das atividades, os idosos retornam para suas residências.

A proposta prevê que os programas possam incluir ações de orientação, apoio e capacitação para familiares e cuidadores. O objetivo é atender famílias que precisam conciliar o cuidado de parentes idosos com atividades profissionais e outras responsabilidades diárias. O projeto também acrescenta o artigo 35-A ao Estatuto da Pessoa Idosa. O dispositivo estabelece que o poder

público deverá estimular a oferta dos Centros-Dia, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Entre os objetivos definidos estão a promoção da autonomia, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a prevenção de situações de isolamento social, negligência, abandono e violência, além do apoio aos familiares e cuidadores.

Outro ponto previsto é a realização de ações de acolhimento, orientação e apoio aos cuidadores familiares. Segundo o projeto, essas iniciativas buscam qualificar o cuidado prestado e reduzir a sobrecarga associada à atividade. O texto ressalta que o atendimento oferecido pelos Centros-Dia não substitui o convívio familiar nem os serviços de acolhimento institucional de longa permanência, funcionando como medida complementar de apoio à família e à pessoa idosa.

Na justificativa, Julio afirma que o envelhecimento da população brasileira amplia a demanda por políticas públicas voltadas à proteção social dos idosos. O parlamentar destaca que os Centros-Dia já existem no âmbito do SUAS, mas atualmente são regulamentados por normas infralegais.

O PL 4827/2026 aguarda despacho da Mesa para tramitar nas Comissões.